

**ALTERAÇÃO DO ARTIGO 21 DA PORTARIA N.º 21/1997, REFERENTE A AFASTAMENTOS TOTAIS E TEMPORÁRIOS DO SERVIÇO**

PORTARIA N.º 16, DE 28 DE JULHO DE 2008.

**REVOGADA PELA PORTARIA N.º 6, DE 17 DE MARÇO DE 2009.**

~~Altera a Portaria n.º 21, de 29 dez. 1997 (afastamentos totais e temporários do serviço).~~

~~O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, incisos I, II, IV, V e VII, do Regulamento da Organização Básica do CBMDF, aprovado pelo Decreto n.º 16.036, de 4 nov. 1994; combinado com o art. 9º da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991, resolve:~~

~~**Art. 1º – ALTERAR** o art. 29 da Portaria n.º 21, de 29 dez. 1997, BG n.º 244 (29 dez. 2004), acrescentando o §1ºA, juntamente com os incisos I, II, III e IV, do respectivo parágrafo, que passará a vigorar com a seguinte redação:~~

~~“art. 29º ...~~

~~§ 1º ...~~

~~§ 1º A – Para o ano de 2009 e nos posteriores, a concessão de férias aos militares será conforme os incisos abaixo e de acordo com a proporção do efetivo total de cada OBM:~~

~~I – Nos meses de janeiro, fevereiro, março e dezembro: 2/12 (dois, doze avos) para cada mês.~~

~~II – Nos meses de abril, maio, outubro e novembro: 1/12 (um, doze avo).~~

~~III – Nos casos em que, na divisão, ocorrer o fracionamento de números inteiros, deverá ser feito o arredondado para o número maior.~~

~~IV – O arredondamento de que trata o inciso anterior deverá ser aplicado em um único mês do ano, dentre os definidos no inciso II do presente parágrafo. (AC)~~

~~§ 2º ... (Revogado, redação dada pela Portaria n.º 9-CBMDF, 17 maio 1999).~~

~~§ 3º ...~~

~~§ 4º ...~~

~~§ 5º ...”~~

~~**Art. 2º – DETERMINAR** que os militares constantes no plano de férias para setembro de 2008 sejam redistribuídos nos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2008. (ALTERADO PELO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 18, DE 07 DE AGOSTO DE 2008)~~

~~**Art. 3º – DETERMINAR** aos diretores, aos comandantes e aos chefes de seções que cumpram e façam cumprir a presente portaria, promovendo uma imediata adequação nos respectivos planos de férias, visando regularizar o fluxo de concessão desses afastamentos na Corporação.~~

~~**Art. 4º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 9, de 17 maio 1999, publicada no BG n.º 91, de 17 maio 1999.~~

Brasília-DF, 28 de julho de 2008.

SÉRGIO FERNANDO PEDROSO ABOUD – Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral